



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 143, DE 02/07/1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Sumidouro, autorizado a permutar uma área de terras com 546,75m² desmembrada dos imóveis adquiridos pela Prefeitura de Fernando Augusto de Moura e Carlos Alberto Pinheiro de Moura, pelos Lotes nº 6 e 3, com a mesma área de 546,75m² de propriedade de Silvia Pinheiro de Moura adquirida do espólio de Dr. CAROLINO RIBEIRO DE MOURA.

Art. 2º A permuta será pura e simples, sem qualquer restituição para as partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, em 02 de julho de 1986.

PEDRO RODRIGUES GOMES
- Prefeito -